



Câmara de Vereadores de  
**Severiano de Almeida**

### **Ata 26/2023,**

Sessão Ordinária do dia 30 de outubro de 2023.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas na Sala da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se os vereadores para uma sessão ordinária, O presidente faz a acolhida e agradece a presença de todos. Pede a vereadora Camila que faça a leitura da ata da sessão anterior. Aprovado por unanimidade pede ao vereador Gilmar que faça a leitura das correspondências leitura da pauta. O vereador hilário pede para que seja incluído em pauta o projeto de lei nº 048/2023 onde teve a aprovação de todos os vereadores. Lido o projeto de lei 046/2023 manifestou o vereador Hilário, baixo para estudo lido o projeto de lei 047/2023 manifestou o vereador hilário e Renan. Aprovado por unanimidade lido o projeto de lei 048/2023 manifestou o vereador Hilário e Renan. Aprovado por unanimidade. Em seguida é Iniciado o **GRANDE EXPEDIENTE** pela bancada do **PDT** manifestou-se o vereador Renan na bancada do **MDB** manifestaram –se os vereadores Camila, Celito pela bancado do **PT** manifestou-se o vereador Ricardo nada mais havendo a tratar o presidente encerra a sessão e convoca para a próxima Sessão Ordinária, no dia 13de novembro de 2023, ás 19.00 horas, na Sala da Câmara de Vereadores. E para constar lavrei a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e demais vereadores. Severiano de Almeida, 06 de novembro de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

**Câmara de Vereadores**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

CMV/OF.Nº039/2023

Severiano de Almeida, 07 de Novembro de 2023

Senhor Prefeito Municipal,

Com satisfação encaminhamos o presente expediente, com a finalidade de informar-vos sobre decisões desta Casa, em Sessão ordinária, realizada no dia 06 de Novembro 2023

**Projeto de lei nº046/2023 de 30 de outubro de 2023.** Estima a receita e fixa a despesa do município de Severiano de Almeida para o exercício financeiro de 2024. Baixou para estudo

**Projeto de lei nº047/2023 de 30 de outubro de 2023.** Autoriza o município de Severiano de Almeida/RS através do executivo municipal repassar recursos financeiros objetivando custeio de despesas relativas as festividades da 10ª EXPOSEVA e celebrar a parceria com a câmara de dirigentes lojistas de Severiano de Almeida e da outras providencias. Aprovado por unanimidade

**Projeto de lei nº48/2023 de 06 de novembro de 2023.** Autoriza o poder executivo municipal a adquirir medicamentos, realiza doação e da outras providencias. Aprovado por unanimidade

Atenciosamente

  
**MOACIR DECONTO**  
PRESIDENTE

ILMO. SR MILTO VENDRUSCOLO  
PREFEITO MUNICIPAL  
SEVERIANO DE ALMEIDA – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

**Câmara de Vereadores**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06/11/2023**

**Projeto de lei nº046/2023 de 30 de outubro de 2023.** Estima a receita e fixa a despesa do município de Severiano de Almeida para o exercício financeiro de 2024

**Projeto de lei nº047/2023 de 30 de outubro de 2023.** Autoriza o município de Severiano de Almeida/RS através do executivo municipal repassar recursos financeiros objetivando custeio de despesas relativas as festividades da 10ª EXPOSEVA e celebrar a parceria com a câmara de dirigentes lojistas de Severiano de Almeida e da outras providencias

**GRANDE EXPEDIENTE**  
**ORDEM DO DIA PDT-MDB-PT**

SALA DA PRESIDENCIA DA CAMARA DE VEREADORES AOS SEIS DIAS DO  
MÊS DE NOVEMBRO

  
MOACIR DECONTO

Presidente do Legislativo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

**Ofício nº 146/2023/Gab.**

Severiano de Almeida RS, 1º de novembro de 2023.

**Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**Exmo. Sr. Moacir Deconto**

**Severiano de Almeida - RS**

**Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.**

Na oportunidade em que lhe cumprimento com respeito e cordialidade, sirvo-me do presente e encaminhando para apreciação desta Casa a seguinte pauta:

**PROJETO DE LEI Nº. 047/2023 DE 30 DE OUTUBRO 2023**

Autoriza o Município de Severiano de Almeida/RS, através do Executivo Municipal a repassar recursos financeiros objetivando o custeio de despesas relativas às festividades da 10ª EXPOSEVA e celebrar parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Severiano de Almeida e dá outras providências.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveito ainda a oportunidade para reforçar votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

  
**Milto Vendruscolo**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

**Ofício nº 146/2023/Gab.**

Severiano de Almeida RS, 06 de novembro de 2023.

**Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**Exmo. Sr. Moacir Deconto**

**Severiano de Almeida - RS**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei em regime de urgência.**

Na oportunidade em que lhe cumprimento com respeito e cordialidade, sirvo-me do presente e encaminho para inclusão na pauta desta Casa em regime de urgência o Projeto de Lei em anexo:

**PROJETO DE LEI Nº. 027/2023 DE 10 DE JULHO 2023**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir medicamentos, realizar a doação e dá outras providências.**

Tala solicitação torna-se necessária em regime de urgência, tendo em vista a proposta apresentada de compra e doação de medicamentos.

Destacamos que encaminhamos o presente, visando auxiliar o Município vizinho Barra do Rio Azul, o qual fora atingido na sexta 03/11, por desastre natural, constante precipitação pluviométrica, o que veio a inundar boa parte da cidade daquele município, tendo atingido vários prédios públicos entre eles a Unidade Básica de Saúde, afetando parte considerável dos medicamentos estocados.

Diante do exposto, solicitamos autorização para a aquisição de medicamentos básicos e a consequente doação ao município de Barra do Rio Azul, demonstrando assim nossa solidariedade com o município vizinho.

Por oportuno, informamos ainda que no dia de hoje (06/11), foi encaminhado a aquela cidade, dois servidores municipais bem como caminhão tanque para auxiliar na limpeza da cidade, à exemplo do que fora realizado no mês de setembro no Município de Muçum.

Atenciosamente,

  
**Milto Vendruscolo**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000  
Fone/Fax: 54 3525-1122  
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br  
CNPJ: 87.613.360/0001-47

**PROJETO DE LEI Nº 047/2023, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Autoriza o Município de Severiano de Almeida/RS, através do Executivo Municipal a repassar recursos financeiros objetivando o custeio de despesas relativas às festividades da 10ª EXPOSEVA e celebrar parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Severiano de Almeida e dá outras providências.**

**MILTO VENDRUSCOLO**, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município, através do Poder Executivo, mediante comprovantes que atendam aos requisitos legais, autorizado a repassar recursos financeiros objetivando custear despesas diretamente relacionadas a realização da 10ª EXPOSEVA que irá ocorrer no mês de abril de 2024 em parceria entre o Poder Público Municipal e a CDL.

**Parágrafo único:** A parceria de que trata esta lei, será formalizada mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

- I - A descrição do objeto pactuado;
- II – As obrigações das partes;
- III – O valor total e o cronograma de desembolso;
- IV – A vigência e as hipóteses de prorrogação.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a celebrar parceria, nos termos da Lei nº 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 3477, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Severiano de Almeida/RS, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante termo de colaboração com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Severiano de Almeida – CDL, inscrita no CNPJ sob nº 03.548.982/0001-49, mediante repasse de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados exclusivamente a realização das festividades da 10ª EXPOSEVA, no mês de abril de 2024.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

[www.severianodealmeida.rs.gov.br](http://www.severianodealmeida.rs.gov.br) / [pmsa@pmsa.rs.gov.br](mailto:pmsa@pmsa.rs.gov.br)

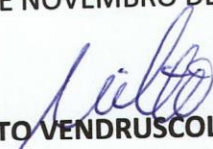
CNPJ: 87.613.360/0001-47

**Art. 3º** Os recursos repassados nos termos do art. 2º desta lei deverão ser destinados ao pagamento de serviços de locação de estruturas, palcos, lonas, pirâmides, tablados, estruturas de stands, geradores, fechamentos galvanizados, grades de contenção, equipamentos de sonorização, iluminação e demais estruturas necessárias para as apresentações artísticas, culturais e de exposição, contratação de apresentações artísticas e culturais, estruturas recreativas, serviços de limpeza, segurança e monitoramento, estadia, recepção, alimentação, grupos artísticos, e outras despesas diretamente relacionadas com o evento.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já constante da lei orçamentária.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS  
EM 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

  
**MILTO VENDRUSCOLO,**  
Prefeito Municipal.





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

[www.severianodealmeida.rs.gov.br](http://www.severianodealmeida.rs.gov.br) / [pmsa@pmsa.rs.gov.br](mailto:pmsa@pmsa.rs.gov.br)

CNPJ: 87.613.360/0001-47

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 047/2023.

Visa o presente projeto de lei obter autorização legislativa para ser efetuada parceria com a CDL de Severiano de Almeida com vistas à realização da 10ª EXPOSEVA no mês de abril de 2024, através de celebração de Termo de colaboração.

Com o advento da lei federal 13.019, de 31.7.2014, a qual experimentou diversas alterações, sendo de cunho significativo com a lei 13.204, tem-se estabelecido no ordenamento jurídico brasileiro um novo cenário no que se refere as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, fato este que enseja a necessidade da presente lei.

A lei federal 13.019, de 31.7.2014 em seu art. 2º, inciso I, estabelece que organização da sociedade civil se compreende qualquer associação que atenda os seguintes requisitos: a) sem fins lucrativos; b) não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; c) que aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, as receitas que obtiver. Vê-se desta transcrição que as associações não necessitam estar enquadradas nas exigências das lei 9.677, de 15.5.1998 ou na lei 9.790, de 23.3.1999 (OSCIP) para fazerem jus ao estabelecido na lei 13.019.

As parcerias que o poder público executará com as associações não governamentais estão conceituadas na lei 13.019 sob três formas: a) termo de colaboração, quando a proposição parte da administração pública; b) termo de fomento, quando a proposição parte da associação; c) acordo de cooperação, quando não envolva a transferência de recursos, porém, em todas elas deverá estar presente o interesse público e que seja recíproco.

No regramento desta nova lei federal (13.019), precisamente no art. 31, inciso II, há previsão para ser reconhecida a inexigibilidade do chamamento público, desde que haja lei que autorize a pactuação diretamente com a organização da sociedade civil, advindo daí a necessidade dessa lei, ou seja, é imperioso que esteja identificada na lei a entidade beneficiada para ser reconhecido como inexigível o chamamento público.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

**PROJETO DE LEI N° 048/2023, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir medicamentos, realiza doação e dá outras providências.**

**MILTO VENDRUSCOLO**, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir medicamentos de atenção básica junto ao Consorcio Publico Intermunicipal de Saúde – CONISA, na ordem de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Paragrafo único** – os medicamentos serão adquiridos por meio de compra direta, visando agilizar o processo de recebimento dos mesmos.

**Art. 2°** - Fica ainda a Municipalidade, autorizada a realizar a doação ao Municipio de Barra do Rio Azul/RS, dos medicamentos adquiridos por meio do consorcio, municipio atngido recentemente por desastre natural.

**Art. 3°** - As despesas autorizadas no art. 1° desta Lei Municipal correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**07. SECRETARIA DE SAÚDE**

**04. FMS – Assistencia Farmaceutica**

**2.730 – Manutenção dea Atividades de Assistencia Farmacêutica**

**33933299 – Outros Materiais de Distribuição Gatuita.....R\$ 10.000,00**

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS,  
EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

  
**Milto Vendruscolo**  
Prefeito Municipal